

OS TERMOS DA VOTAÇÃO

Emenda — proposta apresentada como acessória de outra. Pode sugerir a supressão de qualquer parte da proposta original, acrescentar outra, modificá-la sem alterar a substância ou mudá-la radicalmente.

Destaque — recurso regimental que permite a aprovação de uma matéria por partes. A parte destacada — artigo, parágrafo, alínea, frase ou mesmo uma única palavra da proposição — é votada de forma independente, como se fosse outra proposta.

Projeto — instrumento pelo qual a Câmara e o Senado exercem sua função legislativa. O projeto destina-se a regular as matérias de competência do Poder Legislativo definidas pela Constituição e pode consubstanciar uma nova lei ordinária ou complementar (que regula dispositivos constitucionais) ou a modificação da própria Carta. Daí as expressões correntes no Congresso: projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta de emenda constitucional.

Substitutivo — emenda que altera substancial e globalmente o conjunto da proposta original. Pode ser apresentado por qualquer deputado, mas sua existência depende de aprovação da comissão que examina a matéria original.

Primeiro turno — primeira votação de uma matéria. As propostas de emenda à Constituição só são consideradas aprovadas se obtiverem dois terços dos votos da Câmara e do Senado em dois turnos, ou seja, em duas votações, que tanto podem ser realizadas uma em seguida à outra ou em dias diferentes. Os projetos de lei também podem ter dois turnos de votação, nas seguintes situações: quando houver pareceres divergentes entre as comissões por onde tramitaram ou a pedido de um líder partidário.

Quórum — número mínimo de parlamentares exigido para a abertura das reuniões, votações e até apresentação de determinadas proposições.

Quórum para votação — dependendo da natureza da matéria em apreciação há um número mínimo específico para votação. Os projetos de lei ordinária são aprovados pela metade mais um dos votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Casa (a metade mais um de toda a Câmara ou Senado). Os projetos de lei complementar só são aprovados quando recebem a maioria absoluta dos votos dos membros da Casa.

Obstrução — qualquer atitude tomada por um parlamentar ou grupo deles que provoque o retardamento de uma votação ou inviabilize a sua realização. A prática corrente é a inscrição do maior número possível de deputados em todas as oportunidades de ocupação da tribuna, com o objetivo de prolongar ao máximo a duração dos trabalhos, cansando os que têm o controle dos votos.

Quórum para alteração da Constituição — as propostas de emendas constitucionais só são aprovadas quando recebem dois terços dos votos dos membros de cada Casa, em duas votações separadas. Ou seja, 46 votos dos 69 senadores e 320 votos dos 479 deputados.

Questão de ordem — toda dúvida sobre a interpretação das normas que regem uma sessão da Câmara, do Senado, conjunta das duas Casas ou de uma comissão, ou mesmo que estabeleça relações entre o funcionamento da Casa e a Constituição. Recurso tradicional de obstrução, caracterizado pelo levantamento sistemático de dúvidas, com o objetivo de protelar a votação.

Retirada de plenário — manobra que consiste na negação de quórum para as votações. Um grupo político que não tenha número de votos suficiente para aprovar ou rejeitar uma matéria pode inviabilizar sua votação: retirando-se do plenário nos casos em que sua permanência contribuiria para o atendimento do número mínimo de presentes exigido.

Plenário — recinto de reuniões de todos (ou quase) os membros de um colegiado (a Câmara ou o Senado, separadamente, ou o Congresso). Sessão plena, em que seus participantes estejam maciçamente presentes.

Mérito — essência, ponto fundamental da proposta que esteja em votação. Um destaque, por exemplo, é objeto de duas votações: primeiro, do requerimento que viabilize a apreciação em separado de parte de uma proposta; em seguida, do mérito da parte destacada.

Sessão — reunião ordinária, extraordinária ou solene dos colegiados técnicos da Câmara e do Senado, ou plena das duas Casas.

Emenda constitucional — modificação de qualquer parte da Constituição resultante de uma proposta apresentada por deputado, senador ou de iniciativa do próprio presidente da República, votada pelo Congresso.

Requerimento de destaque — pedido formal de votação em separado de determinadas partes de uma proposta legislativa.

Pedido de verificação de quórum — solicitação dirigida ao presidente da sessão para que verifique se há no plenário o número de presentes exigido para a votação de uma matéria ou a realização de uma sessão. Costumadamente utilizado para inviabilizar o voto simbólico de liderança (em que os líderes votam pela bancada, geralmente com a presença reduzida de parlamentares à sessão).

Regimento — conjunto de normas que regem o funcionamento das sessões do Legislativo, dos discursos às votações.